



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Prefeito de Abaetetuba - Pará, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. **DO TIPO:** Menor Preço, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no presente edital e seus anexos.
4. **DO OBJETO:** Registro de preço de Contratação de SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O PAÍS, de acordo com as especificações e quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Município de Abaetetuba, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, LANCHAS OCEÂNICAS COM MOTOR DE CENTRO E SISTEMA DE PROPULSÃO, LANCHAS TIPO RABETA, compõem a frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
5. **DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaetetuba.pa.gov.br/licitacoes.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo Pregoeiro **Marcio Eloy de Lima Cardoso**.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**
 - 6.1. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/01/2020, às 09h30 min.
 - 6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
 - 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro, Abaetetuba – Pará.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: das 8h às 13h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.3. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

9.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido as licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema o exercício de preferência previsto em Lei.

Pregão Eletrônico nº 001/2020

PMA/SEMAD/CTRA/CTZU/SEMEIA/SEMAGRI/SEMOB/DEMUTRAN/SEMAS/SEMEC/SESMAB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

96.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

96.2. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará.

96.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

96.4. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

96.5. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

96.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

96.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

96.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

96.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

96.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

96.11. Empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará, como pessoa física.

96.12. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

96.12.1. Dirigente ou empregado da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

96.12.2. Autoridade do ente público a que a Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará esteja vinculada.

96.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará, há menos de 6 (seis) meses.

96.14. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pará.

96.15. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.1, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do **lote**.

12.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.6.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

recebido e registrado em primeiro lugar.

12105. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12106. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12107. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12108. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

12.12. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12121. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro as participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.13. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.14. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12141. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DA LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

1321. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

1322. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com os documentos de habilitação, em até 3 dias úteis.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico, salvo os com assinatura digital nos termos do subitem 15.8.5.1, bem como os acessíveis para consultas em sítios oficiais, não prescinde a entrega



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.1.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, dispensada a apresentação dos demais documentos acima, se pessoa física.

15.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” acima, se pessoa física.

15.3.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.4. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” acima, se pessoa física.

15.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.7. Caso a licitante seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Abaetetuba-Pará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 15.2. e 15.3 deste edital.

157.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

157.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

158.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

158.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

158.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

158.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

158.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico- financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1585. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

1585.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1591. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

1592. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.1.2. As propostas serão analisadas seguindo a ordem de classificação de oferta de **menor valor global do contrato**, resultante da aplicação da fórmula " $C = A + [A \times (B/100)]$ ", onde C é o valor global do contrato, B é a taxa de administração em porcentagem (%) e A é o total global anual, **fixo em R\$ 6.172.039,15**. Será considerado arrematante o licitante que ofertar o menor valor global do lote.

Exemplificação:

LICITANTE 01: Ofertou um lance, cujo valor tinha uma taxa de administração de 4,5% (Porcentagem Mediana da taxa de Administração conforme pesquisa de Mercado), aplicou na fórmula e o valor global do contrato foi:

$$C = A + [A \times (B/100)]$$

$$C = 5.906.257,56 + [5.906.257,56 \times (4,5)/100] \quad C = 5.906.257,56 + 265.781,59$$

$$C = 6.172.039,15$$

LICITANTE 02: Ofertou um lance cujo valor tinha uma taxa de administração de 0,5%, aplicou a fórmula e o valor global do contrato foi:

$$C = A + [A \times (B/100)]$$

$$C = 5.906.257,56 + [5.906.257,56 \times (0,5)/100] \quad C = 5.906.257,56 + 29.531,29$$

$$C = 5.935.788,85$$

Neste exemplo o **LICITANTE 2** seria considerado arrematante.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44,

Pregão Eletrônico nº 001/2020

PMA/SEMAD/CTRA/CTZU/SEMEIA/SEMAGRI/SEMOB/DEMUTRAN/SEMAS/SEMEC/SESMA B.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

§2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. A licitante arrematante devidamente habilitado deverá realizar um teste prático do sistema web, simulando uma situação real com um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Pará, em data a ser definida, como forma de comprovação de que este atende a todas as funcionalidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, sob pena de ser desclassificada.

1641. A data e local para a realização da apresentação será comunicada formalmente à licitante arrematante com antecedência mínima de 3 (três) dias, pela Contratante.

1642. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa arrematante.

1643. As demais empresas participantes do pregão poderão participar da apresentação da licitante habilitada como ouvintes com o limite máximo de 02 pessoas por empresa.

1644. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Pará, que poderá realizar diligências em clientes e rede credenciada. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda os requisitos exigidos.

16.5. Serão desclassificadas as propostas:

1651. Conttenham vícios insanáveis.

1652. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

1653. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

1654. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

1655. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Pará.

1656. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.6. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Pará poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@abaetetuba.pa.gov.br ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br, informando o número deste pregão.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no item 7.1 deste edital ou no e-mail licita@abaetetuba.pa.gov.br, até as 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até (30) minutos úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.4. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria de Finanças do Município de Abaetetuba (SEFIN), do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Pará, dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Abaeteuba – Pará, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Abaeteuba do Estado do Pará.

21.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.6.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual, conforme disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.6.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade não inferior a 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.6.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.8. deste edital.

23.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Abaetetuba do Estado do Pará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA ANEXO II -

CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MARCIO
ELOY DE
LIMA

CARDOSO:7
9561217287

Assinado de forma
digital por MARCIO
ELOY DE LIMA
CARDOSO:7956121
7287
Dados: 2020.01.10
10:09:44 -03'00'

Abaetetuba - Pa, 10 de Janeiro de 2020.

MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

**ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS NA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preço de Contratação de SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O PAÍS, de acordo com as especificações e quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Município de Abaetetuba, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, LANCHAS OCEÂNICAS COM MOTOR DE CENTRO E SISTEMA DE PROPULSÃO, LANCHAS TIPO RABETA, compõem a frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Sistema informatizado e integrado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para manutenção de veículos, Motores estacionários, Lanchas.

1.3. Os itens são agrupados em lote único, a saber:

LOTE ÚNICO	
1	Serviço de gestão da frota dos veículos da Administração Pública do Município de Abaetetuba com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios, pneus nos veículos, motores estacionários, lanchas oceânicas com motor de centro e sistema de propulsão, lanchas tipo rabeta

02. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA DE ABAETETUBA, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas Secretarias, em razão da ampla distribuição geográfica do Município de Abaetetuba, por onde ocorrem diversas atividades de prestação de serviços de suas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD; CONSELHO TUTELAR – ZONA RURAL DE ABAETETUBA – CTRA; CONSELHO TUTELAR DE ABAETETUBA – ZONA URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA; DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, as quais executam serviços diariamente dentro e fora deste Município tanto de forma Rodoviária como Aquaviária, o que exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, conseqüentemente, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de gestão de despesas da frota de veículos – caminhões leves e pesados, motocicletas, Motores estacionários, Lanchas oceânicas, Lanchas voadeiras, mediante gerenciamento dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios pelas redes credenciadas no momento do conserto dos bens moveis, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus e substituições quando necessário, aquisição, instalação, manutenção, mensalidade, revisão, calibração, aferição de tacógrafos, equipamentos rastreadores veiculares GPRS/Satelitais, equipamentos periféricos de telemetria, rádio transmissores, rádio receptores, sirenes, holofotes, refletores, intermitentes e sinalizadores veiculares, e manutenção de de rastreador, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho 24 horas, etc., em fornecedores e rede de serviços credenciadas em todo o território nacional.

As principais vantagens nesse modelo de contratação é a possibilidade de **GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**, pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pará, automatizando os processos de cotações de peças e serviços, controle da garantia de peças, análise das despesas organizadas por centro de custo, Informações em tempo real dos veículos que estão em oficina, tudo a partir de uma solução online.

Além da possibilidade de gerenciamento muito mais eficiente da frota de veículos, maquinários e equipamentos, o sistema está adequado ao Acórdão nº 2354/2017-Plenário TCU, que recomendou ao Ministério do Planejamento que promova a divulgação das seguintes boas práticas a serem utilizadas em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de empresa credenciadora de oficinas automotivas, dos quais podemos citar:

“Adoção de controles e procedimentos para minimizar risco de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas referenciais; Estímulo à competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, nos certames de abrangência local, regional e nacional, a exemplo do procedimento existente no Pregão Eletrônico 1 / 2017, no qual o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realiza cotações junto a três ou mais oficinas credenciadas da empresa contratada, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço abaixo do desconto oferecido pela empresa contratada; e Realização, na fase de planejamento dos certames, de pesquisas de preços levando em conta não só valores mínimos de desconto propostos pelas gerenciadoras, mas também os efetivamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
oferecidos pelas credenciadas."

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Pará, que possui uma frota própria composta por motocicletas, caminhões, Pá carregadeiras, Retroescavadeiras, tratores agrícolas, Veículos Pequenos, Veículos Médio porte, Ambulâncias, Lanchas oceânicas, Lanchas tipo Voadeiras, Motores estacionários, totalizando 161 unidades, utilizados diretamente nas atividades operacionais, seja pelo aspecto da economicidade face às negociações dos preços, pela possibilidade de gerenciamentos das informações de manutenção para tomada de decisão, seja pela agilidade na tramitação do processo e disponibilização dos veículos/equipamentos à operação, contribuindo assim para elevação da satisfação da população e assegurando à celeridade nas ações as quais diariamente esta Prefeitura através de suas secretarias desempenham.

É mister ressaltar que o modelo anterior de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, não contemplava Motores estacionários e nem Lanchas Oceânicas e lanchas tipo Voadeira, e aquisição de Pneus para determinados modelos de veículos ou equipamentos (retroescavadeira e tratores agrícolas).

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba baseando-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o **MELHOR RESULTADO COM O MENOR DISPÊNDIO**.

Buscando assim a contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de SISTEMA VIA WEB, o que reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- a) Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
- b) Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela contratante;
- c) Minimizar immobilizações não programadas;
- d) Aumentar em tempo real a disponibilidade da frota;
- e) Cotações eletrônicas junto às empresas credenciadas pelo sistema da Contratante.

Ressalta-se, desta forma, a economia a ser obtida pela em relação à contratação dos serviços, que consiste de serviços de sistema de gerenciamento de frota, disponibilizando apenas o seu sistema informatizado da Contratada, mediante cobrança de taxa de administração, que possibilita a operacionalizar a realização da manutenção de sua frota: enviando os veículos para manutenção, recebendo o orçamento, realizando cotações eletrônicas no sistema da Contratada na rede credenciada disponibilizada, autorizando a realização dos serviços, liberando o pagamento dos serviços via cartão inteligente, e retirando o veículo.

Ressalta-se, desta forma, a economia a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba em relação à contratação dos serviços, que consiste de serviços de sistema de gerenciamento de frota, disponibilizando apenas o seu sistema informatizado da Contratada, mediante cobrança de taxa de administração, que possibilita a Prefeitura Municipal de Abaetetuba operacionalizar a realização da manutenção de sua frota: enviando os veículos para manutenção, recebendo o orçamento, realizando cotações eletrônicas no sistema da Contratada na rede credenciada disponibilizada, autorizando a realização dos serviços, liberando o pagamento dos serviços via cartão inteligente, e retirando o veículo.

2.2. O SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS (GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS), deverá ser realizado por meio de rede credenciada de oficinas, através de cartão magnético, na rede credenciada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.3. A contratação do SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS (**GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**), possibilita à Prefeitura de Abaetetuba efetuar com maior agilidade, precisão e redução de custos com maior qualidade e segurança, visando o controle mediante sistema informatizado.

2.4. No decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão.

03. DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO DA MANUTENÇÃO

3.1 Estimativas de consumo e Frota da Prefeitura de Abaetetuba;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET SPIN	1.8 L MT LTR	2016/2016	QDD-6374	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT SIENA	1.4 EL	2014/2014	OTU-3599	EM USO	GASOLINA
3	TRITON L200	MMC GLXD	2016/2016	QDD-5445	EM USO	DIESEL
4	MOTO HONDA	CG 125 FAN KS	2015/2015	QDS-8931	EM USO	GASOLINA
5	MOTO HONDA	CG 125 FAN KS	2015/2015	QDS-8911	EM USO	GASOLINA
CONSELHO TUTELAR ZONA URBANA E CONSELHO TUTELAR ZONA RURAL.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	FORD	FIESTA		QEN-1028	EM USO	GAS/ETANOL
2	CITROEN	CITROEN		QVA-0813	EM USO	GAS/ETANOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	ESP/CAM/AB CAB DUPLA	1/TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	2015/2015	QDA-0593	EM USO	DIESEL
2	ESP/CAM/AB CAB DUPLA	1/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2019	QEO-3123	EM USO	DIESEL
3	PAS/AUTOMÓVEL	1/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	QDA-0663	EM USO	GAS/ETANOL
4	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDV-2669	EM USO	GASOLINA
5	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDW-6539	EM USO	GASOLINA
6	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDW-6739	EM USO	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ABAETETUBA – SEMAGRI.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	MITSUBSHI	TRITON	2013/2013	OSY-5432	EM USO	DIESEL
2	FIAT FIORINO	FURGÃO	2015/2015	QDE-8132	EM USO	GAS/ETANOL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3	CAMINHÃO BAÚ	FORD CARGO 1722 E	2009/2009	JVK-0373	EM USO	DIESEL
4	RENAULT SANDERO	1.6 16 VALVULAS FLEX	2018/2018	QEM-1918	EM USO	GAS/ETANOL
5	FORD FIESTA (EMATER)	1.616 VALVULAS FLEX	2010/2010	NSV-9057	EM USO	GAS/ETANOL
6	MOTO HONDA NXR	BROS ESD 150	2008/2008	JWE-4041	EM USO	GASOLINA
7	MOTO HONDA NXR	BROS 150	2008/2008	JVV-1118	EM USO	GASOLINA
8	TRATOR NEW HOLLAND	7630	2008/2008		EM USO	DIESEL
9	TRATOR JOHN DEERE	5705	2008/2008		EM USO	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA - SEMOB.
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA - DEMUTRAN.

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	2018	SOR3CXTTJJ 2674815	EM USO	DIESEL
2	RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	2018	SOR3CXTP J2674617	EM USO	DIESEL
3	RETROESCAVADEIRA	XT870 BR/XCMG	2018	XVGO8700P HPA10114	EM USO	DIESEL
4	MOTONIVELADORA	GR 18003 BR/XCMG	2018	XVG 01803HJPB 00187	EM USO	DIESEL
5	CAMINHÃO COLETOR	IVECO TECTOR 170E28 BRANCO		93ZA1RMH OJ8932045 / QDQ 1557	EM USO	DIESEL
6	CAMINHÃO COLETOR/	IVECO TECTOR 170E28 BRANCO	2018	93ZA1RMH OJ8932112 / QDQ 1497	EM USO	DIESEL
7	MOTONIVELADORA	RG 140B-NEW HOLLAND	2010		EM USO	DIESEL
8	PÁ- CARREGADEIRA	W20E- CASE	2010		EM USO	DIESEL
9	PÁ- CARREGADEIRA	FIAT- ALLIS	1993	1500B	EM USO	DIESEL
10	TIP- TOP	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS			EM USO	DIESEL
11	GIRIQUINHO				EM USO	DIESEL
12	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
13	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
14	CAÇAMBA TOCO	VW 13.180/BRANCO	2010/2010	9533172SX AR035512	EM USO	DIESEL
15	MOTONIVELADORA	120B-CARTERPIGAR	1983	SÉRIE 60Z04876	EM USO	DIESEL
16	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSSON			EM USO	DIESEL
17	CAÇAMBA TRUCK	VW 13.80 BRANCO			EM USO	DIESEL
18	PÁ CARREGADEIRA W20B	PÁ CARREGADEIRA W20B			EM USO	DIESEL
19	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC - MODELO CA15	1995/1995		EM USO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	2011/2011		EM USO	DIESEL
21	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 (DEMUTRAN)	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 / (DEMUTRAN)		8AP196271 F4108075 QDI - 4790	EM USO	GAS/ETANOL
22	VW – SAVEIRO	VW – SAVEIRO	2015/2015	9BWL45U 4FP165324 QDF-3842	EM USO	GAS/ETANOL
23	GUINCHO DEMUTRAN	FORD CARGO 816		QEQ-6796	EM USO	DIESEL
24	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
25	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
26	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
27	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
28	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
29	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - SEMAS.

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2015	QDH-5792	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2016	QDF-7216	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.0 8 VALVULAS EVO FLEX	2018/2019	QEF-6075	EM USO	GAS/ETANOL
4	CITROEN-AIRCROSS START	1.6 16 VALVULAS FLEX	2019/2019	PBL-2269	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT DOBLO ESSENCE	1.8 16 VALVULAS FLEX	2015/2015	QEW-5904	EM USO	GAS/ETANOL
6	MITSUBISH-L200 TRITON PICK-UP CAB DUP SPORT	GL 2.4 4X4	2018/2018	QEM-8883	EM USO	DIESEL
7	KOMBI	1.4	2012/2012		EM USO	GASOLINA
8	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
9	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
10	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
11	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
1						
2	MOTO	TRAX 50 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
13	LANCHA OCEANICA				PARADA	GASOLINA
14	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL
15	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - SEMEC.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTI VEL
1	MOTO HONDA	BIZ 125 ES	2007/2007	JVL-3841	EM USO	GAS/ETANO L
2	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0677	EM USO	DIESEL
3	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0697	EM USO	DIESEL
4	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6716	EM USO	DIESEL
5	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6696	EM USO	DIESEL
6	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6626	EM USO	DIESEL
7	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6656	EM USO	DIESEL
8	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2012/2013	OSY-2890	EM USO	DIESEL
9	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2013/2014	QDJ-1812	EM USO	DIESEL
10	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES-BENS/ OF 1519 R.ORE	2007/2007	QDZ-2988	EM USO	DIESEL
11	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1040509F	2015		EM USO	GASOLINA
12	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1042833F	2015		EM USO	GASOLINA
13	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
14	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
GRUPO GERADORES LOCALIZAÇÃO POR ESCOLA						
15	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 HP	SHANGSHI 15 HP S100-A2NM	ESCOLA SORRISO MARIA		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
16	MOTOR ESTACIONÁRIO 28 HP	SHANGSHI 28 HP 4 T HORIZONTAL	ESCOLA DIONISIO HABER		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
17	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 CV	BRANCO CONJUGADO 6 KVA	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
18	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA TOMAS LOURENÇO		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
19	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA BOM JESUS		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
20	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SAGRADO CORACÃO D JESUS		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
21	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO (ANEQUARA)		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
22	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA URUCURI		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
23	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DO CARMO		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
24	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		FUNCIÓN ANDO	DIESEL
25	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SANTO AFONSO		FUNCIÓN ANDO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA CONCEIÇÃO (XINGU)	FUNCION ANDO	DIESEL
27	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DA LUZ	FUNCION ANDO	DIESEL
28	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO II (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
29	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA GUADALUPE	FUNCION ANDO	DIESEL
30	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (MAUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
31	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (QUIANDUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
32	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE FATIMA (URUBUEBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
33	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
34	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
35	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
36	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA DOM DOM PINHEIRO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
37	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE NAZARE (COSTA)	FUNCION ANDO	DIESEL
38	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA BOM PASTOR (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
39	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA MARIA (PRAINHA)	FUNCION ANDO	DIESEL
40	MOTOR ESTACIONÁRIO 20 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO LUCAS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
41	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO CAMILO DE LELIS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
42	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA DOM ANGELO FROSI (TUCUMAN)	FUNCION ANDO	DIESEL
43	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA TERESINHA	FUNCION ANDO	DIESEL
44	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO BACURI)	FUNCION ANDO	DIESEL
45	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO (FURO DO LIMÃO)	FUNCION ANDO	DIESEL
46	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA PALMAR	FUNCION ANDO	DIESEL
47	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA PADRE MARIO LANCIOTO	FUNCION ANDO	DIESEL
48	MOTOR ESTACIONÁRIO	FORTH 16	ESCOLA FELIPE SANTIAGO	FUNCION	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	16 HP			ANDO	
49	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
50	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE ANCHIETA (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
51	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE JOSE BORGUESE	FUNCION ANDO	DIESEL
52	MOTOR ESTACIONÁRIO 16,5 HP	FORD 16,5 4 T	ESCOLA PADRE PIO (CAPIM)	FUNCION ANDO	DIESEL
53	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA (GUAJARAZINHO)	FUNCION ANDO	DIESEL
54	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOSÉ (CUITININGA)	FUNCION ANDO	DIESEL
55	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA FREI PAULINO	FUNCION ANDO	DIESEL
56	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA SÃO PEDRO	FUNCION ANDO	DIESEL
57	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA MARIAUDIR SANTOS	FUNCION ANDO	DIESEL
58	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOL NESTOR DEITOS	FUNCION ANDO	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – SESMAB.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2595	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2495	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	ODH-8754	EM USO	GAS/ETANOL
4	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	DOBLO	2009/2009	NSK-3856	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT	SIENA ELX 1.4	2015/2015	QDQ-1732	EM USO	DIESEL
6	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	NGA-3715	EM USO	DIESEL
7	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	JUV-6957	EM USO	DIESEL
8	FIAT	DOBLO GEENCAR MOD 4	2009/2009	NSK-4166	EM USO	GAS/ETANOL
9	FIAT	DUCATO MC MONTANA	2010/2010	SNP-6489	EM USO	DIESEL
10	FORD	RANGER XL 13 P	2011/2011	NSV-3476	EM USO	DIESEL
11	NISSAN	FRONTIER S 4X2	2014/2014	OTI-1207	EM USO	DIESEL
12	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9061	EM USO	GAS/ETANOL
13	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9681	EM USO	GAS/ETANOL
14	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QDQ-4097	EM USO	GAS/ETANOL
15	FIAT	MOBI	2017/2018	QEK-9774	EM USO	GAS/ETANOL
16	FIAT	MOBI	2017/2018	QEK-9734	EM USO	GAS/ETANOL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17	FIAT	MOBI	2017/2018	QDZ-7867	EM USO	GAS/ETANOL
18	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2017/2018	QEK-9714	EM USO	GAS/ETANOL
19	FIAT	DUCATO MINIBUS	2017/2018	QDZ-7787	EM USO	DIESEL
20	FIAT	DUCATO MINIBUS	2017/2018	QDZ-7817	EM USO	DIESEL
21	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2018/2018		EM USO	DIESEL
22	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2018/2018		EM USO	DIESEL
23	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
24	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
25	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
26	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
27	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
28	FIAT	SIENA EL 1.4	2015/2015	OTO-7611	EM USO	GAS/ETANOL
29	CITROEN	BERLINGO	2018/2018	QEG-0216	EM USO	GAS/ETANOL
30	FIAT	DUCATO	2010/2010	NSP-6489	EM USO	DIESEL
31	RENAULT	KANGOO	2014/2014	QDM-2060	EM USO	GASOLINA
32	MOTOR ESTACIONARIO	GERADOR WEG MOTOR MWM D 229			EM USO	DIESEL
33	MOTOR ESTACIONARIO	GERADOR BAMBOZZI - MOTOR MWM D 229			EM USO	DIESEL
34	MOTOR ESTACIONARIO	MOTOR MWM TBD 229 EC-6			EM USO	DIESEL
35	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA
36	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA
37	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA

3.2. DOS VALORES:

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD. CONSELHO TUTELAR – ZONA RURAL DE ABAETETUBA – CTRA. CONSELHO TUTELAR DE ABAETETUBA – ZONA URBANA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08/2018, 04/2018 LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIÇÃO DA FROTA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS PARA OS VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E A NÃO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA	R\$ 3.313.380.17
--	--	-------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA.	AS MAQUINAS PESADAS DURANTE O PERÍODO.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS E LANCHA OCEANICA CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 453.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E LANCHAS OCEANICA CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 889.567,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA E LANCHAS OCEANICA CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 1.249.634,44

3.3. Estima-se, pelo objeto da presente licitação, o valor mensal de R\$ **492.188,13 (Quatrocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais, treze centavos e um valor anual na ordem de R\$ 5.906.257,61 (Cinco milhões, Novecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

sessenta e um centavos), por um período de 12 meses e no decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão, valores baseados no contrato do Pregão Presencial N° 08/2018, 04/2018, e inclusão de Veículos novos, Motores estacionários, Lanchas Oceânicas e Motores de Popa, com atualização de valores de mercado, mão de obra, peças e demais custos para devida manutenção.

04. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, distribuidoras, oficinas para equipamentos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Estadual, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.2.1 Serão considerados serviços de manutenção preventiva/periódica:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Mensalidade de serviço de rastreamento/telemetria veicular;
- e) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança, rastreador, luz intermitente, sirene) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- f) Substituição de itens do motor;
- g) Limpeza de motor e bicos injetores;
- h) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- i) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- j) Revisão de fábrica;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Coordenadoria de Transportes;
- l) Serviços em equipamentos de hidro jato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, (motores estacionários) geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.

4.2.2 Serão considerados serviços de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de rastreamento/telemetria;
- l) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- m) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- n) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.
- o) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.

4.3. Conforme necessidade da Prefeitura municipal de Abaetetuba, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

4.5. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

4.6. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX/MOLICAR/ÓRION ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.8. Os prazos para execução das manutenções / reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, de médio porte e de grande porte, máquinas pesadas (escavadeiras, tratores, caminhões, ônibus), Motores estacionários, Lanchas oceânicas e Lanchas tipo rabeta, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 96 (noventa e seis) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.11. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças deverão dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.12. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador - servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Abaetetuba mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.14. A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.15. A CONTRATADA deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla de lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, veículos com autorização judicial de uso, e apreendidos sob guarda, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

4.16. A CONTRATADA tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.17. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.18. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba não deverá ser superior a duas horas.

4.19. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.20. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.21. A CONTRATADA deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.22. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.23. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.24. Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.25. O sistema da CONTRATADA deverá possuir checklist para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustível no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo disponibilizando-os por e-mail à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.26. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.27. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.28. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.29. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.30. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.31. As oficinas deverão adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério à proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.32. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes.

4.33. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.34. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.36. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e tais prestadores de serviço.

4.37. O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.38. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de preposto da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.39. Será designado, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito ou por e-mail, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

4.40. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos limites e saldos disponíveis por veículos da Prefeitura de Abaetetuba via Aplicativo Frotas dando mobilidade a seu gestor / fiscal;

4.41. Na hipótese de aquisição de novos veículos, a contratada deverá fornecer o cartão de manutenção em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a contratante. O disposto nesse item aplica-se, inclusive, em caso de reemissão, decorrente de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, solicitada diretamente pelo sistema, sem necessidade de solicitar via Central de Atendimento ao Cliente.

4.42. A Contratada deverá substituir sem ônus os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Contratante.

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, em todo ou em parte, para terceiros, seja para empresas subsidiárias ou inclusive do mesmo grupo econômico, seja da solução tecnológica de gerenciamento (sistema utilizado pela contratante e pelos credenciados), da qual deverá a licitante ser proprietária, seja dos sistemas de captura das transações eletrônicas, dos quais também deverá a licitante ser proprietária.

4.44. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada Unidade Gestora. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.45. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais dos diversos tipos de veículos Prefeitura de Abaetetuba.

4.46. A Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

4.47. Ampla rede de oficinas em todo o território Municipal, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

4.48. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

eficaz acompanhamento da situação de Manutenção da frota bem como um histórico de transações negadas e autorizadas via SMS;

4.49. Opção de reimpressão de comprovante de transação de qualquer período via sistema WEB Gestão de Frotas;

4.50. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.51. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços de Manutenção, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.52. A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.53. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.54. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.55. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.56. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

05. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.8. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.9. Nos termos do inc. IV, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme incisos I e II, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme § 2º, do inc. III, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme inc. VII, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

6.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos abastecimentos realizados bem como ter um contingente de maquinário POS para substituição caso necessite;

6.12. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelos postos credenciados em todo território Municipal;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de abastecimento e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tipos de combustível, litragem, valor por litro e valor total.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Visando dar continuidade ao serviço, os serviços contratados deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

9.3. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

9.4. A quebra ou violação do sigilo dos dados trafegados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

9.6. O licitante habilitado deverá realizar um teste prático do sistema WEB, em data a ser definida, como forma de comprovação de que este atende a todas as funcionalidades previstas neste termo de referência, sob pena de ser desclassificada.

9.6.1. A data e local para a realização da apresentação será comunicada formalmente à licitante arrematante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.6.2. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (uma) máquina pela empresa arrematante.

9.6.3. As demais empresas participantes do pregão poderão participar da apresentação da licitante habilitada como ouvintes.

9.6.4. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da CPL que poderá realizar diligências em clientes e rede credenciada. O parecer da Prefeitura de Abaetetuba através de seu pregoeiro deverá ser publicado no sistema comprazente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência deste edital será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

9.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 9.6 deste Termo de referência validada pela Prefeitura de Abaetetuba, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

Abaetetuba-PA, 05 de Dezembro de 2019.

ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa.

MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Abaetetuba/Pa.

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde Abaetetuba/Pa.

IVANI ARAUJO CARDIN
Secretária Municipal de Assistência Social Abaetetuba/Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO A – PLANILHA DE
PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO ESTIMADO MENSAL	TAXA ADM. ESTIMADA PELO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS (%)	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO GLOBAL	
								VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O PAÍS (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PARÁ.	MÊS	12	R\$ 492.188,13	4,50%	R\$ 22.148,47	R\$ 514.336,60	12 MESES	R\$ 6.172.039,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO B – RELAÇÃO DA FROTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	CHEVROLET SPIN	1.8 L MT LTR	2016/2016	QDD-6374	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT SIENA	1.4 EL	2014/2014	OTU-3599	EM USO	GASOLINA
3	TRITON L200	MMC GLXD	2016/2016	QDD-5445	EM USO	DIESEL
4	MOTO HONDA	CG 125 FAN KS	2015/2015	QDS-8931	EM USO	GASOLINA
5	MOTO HONDA	CG 125 FAN KS	2015/2015	QDS-8911	EM USO	GASOLINA
CONSELHO TUTELAR ZONA URBANA E CONSELHO TUTELAR ZONA RURAL.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	FORD	FIESTA		QEN-1028	EM USO	GAS/ETANOL
2	CITROEN	CITROEN		QVA-0813	EM USO	GAS/ETANOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	ESP/CAM/AB CAB DUPLA	1/TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	2015/2015	QDA-0593	EM USO	DIESEL
2	ESP/CAM/AB CAB DUPLA	1/FORD RANGER XLSCD4 22C	2017/2019	QEO-3123	EM USO	DIESEL
3	PAS/AUTOMÓVEL	1/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	QDA-0663	EM USO	GAS/ETANOL
4	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDV-2669	EM USO	GASOLINA
5	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDW-6539	EM USO	GASOLINA
6	PAS/MOTOCICLO	HONDA/NRR 160 BROS ESD	2015/2015	QDW-6739	EM USO	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ABAETETUBA – SEMAGRI.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	MITSUBSHI	TRITON	2013/2013	OSY-5432	EM USO	DIESEL
2	FIAT FIORINO	FURGÃO	2015/2015	QDE-8132	EM USO	GAS/ETANOL
3	CAMINHÃO BAÚ	FORD CARGO 1722 E	2009/2009	JVK-0373	EM USO	DIESEL
4	RENAULT SANDERO	1.6 16 VALVULAS FLEX	2018/2018	QEM-1918	EM USO	GAS/ETANOL
5	FORD FIESTA (EMATER)	1.616 VALVULAS FLEX	2010/2010	NSV-9057	EM USO	GAS/ETANOL
6	MOTO HONDA NXR	BROS ESD 150	2008/2008	JWE-4041	EM USO	GASOLINA
7	MOTO HONDA NXR	BROS 150	2008/2008	JVV-1118	EM USO	GASOLINA
8	TRATOR NEW HOLLAND	7630	2008/2008		EM USO	DIESEL
9	TRATOR JOHN DEERE	5705	2008/2008		EM USO	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA - SEMOB.						
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA - DEMUTRAN.						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHA SSI	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	2018	SOR3CXTTJ 2674815	EM USO	DIESEL
2	RETROESCAVADEIRA JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	2018	SOR3CXTP J2674617	EM USO	DIESEL
3	RETROESCAVADEIRA	XT870 BR/XCMG	2018	XVGO8700P HPA10114	EM USO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4	MOTONIVELADORA	GR 18003 BR/XCMG	2018	XVG 01803HJPB 00187	EM USO	DIESEL
5	CAMINHÃO COLETOR	IVECO TECTOR 170E28 BRANCO		93ZA1RMH OJ8932045 / QDQ 1557	EM USO	DIESEL
6	CAMINHÃO COLETOR/	IVECO TECTOR 170E28 BRANCO	2018	93ZA1RMH OJ8932112 / QDQ 1497	EM USO	DIESEL
7	MOTONIVELADORA	RG 140B-NEW HOLLAND	2010		EM USO	DIESEL
8	PÁ- CARREGADEIRA	W20E- CASE	2010		EM USO	DIESEL
9	PÁ- CARREGADEIRA	FIAT- ALLIS	1993	1500B	EM USO	DIESEL
10	TIP- TOP	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS			EM USO	DIESEL
11	GIRIQUINHO				EM USO	DIESEL
12	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
13	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
14	CAÇAMBA TOCO	VW 13.180/BRANCO	2010/2010	9533172SX AR035512	EM USO	DIESEL
15	MOTONIVELADORA	120B-CARTERPILAR	1983	SÉRIE 60Z04876	EM USO	DIESEL
16	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON			EM USO	DIESEL
17	CAÇAMBA TRUCK	VW 13.80 BRANCO			EM USO	DIESEL
18	PÁ CARREGADEIRA W20B	PÁ CARREGADEIRA W20B			EM USO	DIESEL
19	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC - MODELO CA15	1995/1995		EM USO	DIESEL
20	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	2011/2011		EM USO	DIESEL
21	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 (DEMUTRAN)	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 / (DEMUTRAN)		8AP196271 F4108075 QDI - 4790	EM USO	GAS/ETANOL
22	VW – SAVEIRO	VW – SAVEIRO	2015/2015	9BWL845U 4FP165324 QDF-3842	EM USO	GAS/ETANOL
23	GUINCHO DEMUTRAN	FORD CARGO 816		QE-6796	EM USO	DIESEL
24	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
25	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
26	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
27	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
28	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
29	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - SEMAS.

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
------	---------	--------	-----	-------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2015	QDH-5792	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2016	QDF-7216	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.0 8 VALVULAS EVO FLEX	2018/2019	QEF-6075	EM USO	GAS/ETANOL
4	CITROEN-AIRCROSS START	1.6 16 VALVULAS FLEX	2019/2019	PBL-2269	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT DOBLO ESSENCE	1.8 16 VALVULAS FLEX	2015/2015	QEW-5904	EM USO	GAS/ETANOL
6	MITSUBISH-L200 TRITON PICK-UP CAB DUP SPORT	GL 2.4 4X4	2018/2018	QEM-8883	EM USO	DIESEL
7	KOMBI	1.4	2012/2012		EM USO	GASOLINA
8	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
9	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
10	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
11	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
12	MOTO	TRAX 50 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
13	LANCHA OCEANICA				PARADA	GASOLINA
14	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL
15	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA - SEMEC.

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	MOTO HONDA	BIZ 125 ES	2007/2007	JVL-3841	EM USO	GAS/ETANOL
2	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0677	EM USO	DIESEL
3	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0697	EM USO	DIESEL
4	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6716	EM USO	DIESEL
5	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6696	EM USO	DIESEL
6	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6626	EM USO	DIESEL
7	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6656	EM USO	DIESEL
8	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2012/2013	OSY-2890	EM USO	DIESEL
9	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2013/2014	QDJ-1812	EM USO	DIESEL
10	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES-BENS/ OF 1519 R.ORE	2007/2007	QDZ-2988	EM USO	DIESEL
11	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1040509F	2015		EM USO	GASOLINA
12	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1042833F	2015		EM USO	GASOLINA
13	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
14	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
GRUPO GERADORES LOCALIZAÇÃO POR ESCOLA						
15	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 HP	SHANGSHI 15 HP S100-A2NM	ESCOLA SORRISO MARIA		FUNCION ANDO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16	MOTOR ESTACIONÁRIO 28 HP	SHANGSHI 28 HP 4 T HORIZONTAL	ESCOLA DIONISIO HABER	FUNCION ANDO	DIESEL
17	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 CV	BRANCO CONJUGADO 6 KVA	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO	FUNCION ANDO	DIESEL
18	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA TOMAS LOURENÇO	FUNCION ANDO	DIESEL
19	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA BOM JESUS	FUNCION ANDO	DIESEL
20	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SAGRADO CORACÃO D JESUS	FUNCION ANDO	DIESEL
21	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO (ANEQUARA)	FUNCION ANDO	DIESEL
22	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA URUCURI	FUNCION ANDO	DIESEL
23	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DO CARMO	FUNCION ANDO	DIESEL
24	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FUNCION ANDO	DIESEL
25	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SANTO AFONSO	FUNCION ANDO	DIESEL
26	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA CONCEIÇÃO (XINGU)	FUNCION ANDO	DIESEL
27	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DA LUZ	FUNCION ANDO	DIESEL
28	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO II (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
29	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA GUADALUPE	FUNCION ANDO	DIESEL
30	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (MAUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
31	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (QUIANDUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
32	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE FATIMA (URUBUEBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
33	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
34	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
35	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
36	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA DOM DOM PINHEIRO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
37	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE NAZARE (COSTA)	FUNCION ANDO	DIESEL
38	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA BOM PASTOR (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

39	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA MARIA (PRAINHA)	FUNCION ANDO	DIESEL
40	MOTOR ESTACIONÁRIO 20 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO LUCAS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
41	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO CAMILO DE LELIS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
42	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA DOM ANGELO FROSI (TUCUMAN)	FUNCION ANDO	DIESEL
43	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA TERESINHA	FUNCION ANDO	DIESEL
44	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO BACURI)	FUNCION ANDO	DIESEL
45	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO (FURO DO LIMÃO)	FUNCION ANDO	DIESEL
46	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA PALMAR	FUNCION ANDO	DIESEL
47	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA PADRE MARIO LANCIOTO	FUNCION ANDO	DIESEL
48	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA FELIPE SANTIAGO	FUNCION ANDO	DIESEL
49	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
50	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE ANCHIETA (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
51	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE JOSE BORGUESE	FUNCION ANDO	DIESEL
52	MOTOR ESTACIONÁRIO 16,5 HP	FORD 16,5 4 T	ESCOLA PADRE PIO (CAPIM)	FUNCION ANDO	DIESEL
53	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA (GUAJARAZINHO)	FUNCION ANDO	DIESEL
54	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOSÉ (CUITININGA)	FUNCION ANDO	DIESEL
55	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA FREI PAULINO	FUNCION ANDO	DIESEL
56	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA SÃO PEDRO	FUNCION ANDO	DIESEL
57	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA MARIAUDIR SANTOS	FUNCION ANDO	DIESEL
58	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOL NESTOR DEITOS	FUNCION ANDO	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – SESMAB.

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2595	EM USO	GAS/ETANOL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2495	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	ODH-8754	EM USO	GAS/ETANOL
4	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	DOBLO	2009/2009	NSK-3856	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT	SIENA ELX 1.4	2015/2015	QDQ-1732	EM USO	DIESEL
6	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	NGA-3715	EM USO	DIESEL
7	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	JUV-6957	EM USO	DIESEL
8	FIAT	DOBLO GEENCAR MOD 4	2009/2009	NSK-4166	EM USO	GAS/ETANOL
9	FIAT	DUCATO MC MONTANA	2010/2010	SNP-6489	EM USO	DIESEL
10	FORD	RANGER XL 13 P	2011/2011	NSV-3476	EM USO	DIESEL
11	NISSAN	FRONTIER 5 4X2	2014/2014	OTI-1207	EM USO	DIESEL
12	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9061	EM USO	GAS/ETANOL
13	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9681	EM USO	GAS/ETANOL
14	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QDQ-4097	EM USO	GAS/ETANOL
15	FIAT	MOBI	2017/2018	QEK-9774	EM USO	GAS/ETANOL
16	FIAT	MOBI	2017/2018	QEK-9734	EM USO	GAS/ETANOL
17	FIAT	MOBI	2017/2018	QDZ-7867	EM USO	GAS/ETANOL
18	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2017/2018	QEK-9714	EM USO	GAS/ETANOL
19	FIAT	DUCATO MINIBUS	2017/2018	QDZ-7787	EM USO	DIESEL
20	FIAT	DUCATO MINIBUS	2017/2018	QDZ-7817	EM USO	DIESEL
21	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2018/2018		EM USO	DIESEL
22	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	2018/2018		EM USO	DIESEL
23	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
24	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
25	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
26	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
27	FIAT	MOBI	2018/2018		EM USO	DIESEL
28	FIAT	SIENA EL 1.4	2015/2015	OTO-7611	EM USO	GAS/ETANOL
29	CITROEN	BERLINGO	2018/2018	QEG-0216	EM USO	GAS/ETANOL
30	FIAT	DUCATO	2010/2010	NSP-6489	EM USO	DIESEL
31	RENAULT	KANGOO	2014/2014	QDM-2060	EM USO	GASOLINA
32	MOTOR ESTACIONARIO	GERADOR WEG MOTOR MWM D 229			EM USO	DIESEL
33	MOTOR ESTACIONARIO	GERADOR BAMBOZZI - MOTOR MWM D 229			EM USO	DIESEL
34	MOTOR ESTACIONARIO	MOTOR MWM TBD 229 EC-6			EM USO	DIESEL
35	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA
36	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA
37	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT			PARADA	GASOLINA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Pará.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2020.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	QTD MÊS	TOTAL GLOBAL ANUAL (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (C)
1						
VALOR GLOBAL R\$						
VALOR POR EXTENSO (_____)						

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____ – Processo nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o N° _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, e seus anexos, os preceitos do direito privado, e a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preço para Contratação de SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O PAÍS, de acordo com as especificações e quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 12 meses, tomando-se por base a data da apresentação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

proposta, o preço contratual será reajustado, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (números índices – código da série 1004963), apurado pelo IBGE e divulgado pela FGV/IBRE.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [I - I_0/I_0]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 6.4, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA,.

6.1.1. Caso haja algum documento em desconformidade com as exigências do edital, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido. Procedimento similar será adotado, quando a nota fiscal apresentar incorreções.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.4. São documentos complementares para efeito de pagamento conforme subitem 6.1:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração.

8.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 .

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista na alínea “a” da cláusula décima quarta deste contrato.

9.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, a título de garantia. Não sendo suficiente o valor retido, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual.

9.2.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.2.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 01 (um) dia, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.12. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, distribuidoras, oficinas para equipamentos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

11.13. Serão considerados serviços de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) Substituição de itens do motor;
 - f) Limpeza de motor e bicos injetores;
 - g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
 - i) Revisão de fábrica;
 - j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Coordenadoria de Transportes;
 - k) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.
- 9.14. Serão considerados serviços de manutenção corretiva:
- a) Serviços de retífica de motor;
 - b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - c) Serviços de instalação elétrica;
 - d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - e) Capotaria;
 - f) Tapeçaria;
 - g) Borracharia;
 - h) Chaveiro;
 - i) Funilaria e pintura;
 - j) Serviços no sistema de arrefecimento;
 - k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
 - l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
 - m) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.
 - n) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.
- 11.15. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, borracharia, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos no município de Fortaleza.
- a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá credenciar pelo menos 01 (uma) oficina especializada em motocicletas nas cidades onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ possui esse tipo de veículo lotado.
- 11.16. Conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- 11.17. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 11.18. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.19. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica.

11.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX/MOLICAR/ÓRION ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

11.21. Os prazos para execução das manutenções / reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 96 (noventa e seis) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

11.22. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

11.23. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

11.24. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças deverão dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.25. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador - servidor autorizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ mediante opções de execução oferecidas (menus).

11.26. A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.27. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla de lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, veículos com autorização judicial de uso, e apreendidos sob guarda, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

11.28. A CONTRATADA tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, cadastrando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

todos os veículos que a integram.

11.29. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

11.30. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ não deverá ser superior a duas horas.

11.31. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação DAS SECRETARIAS.

11.32. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

11.33. A CONTRATADA deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.34. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, sempre que houver interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.35. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

11.36. Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

11.37. O sistema da CONTRATADA deverá possuir check-list para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustível no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo disponibilizando-os por e-mail à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ.

11.38. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

11.39. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação Coordenadoria de Transportes.

11.40. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela Coordenadoria de Transportes, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

em cada caso.

11.41 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

11.42. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

11.43. As oficinas deverão adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério à proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

11.44. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes.

11.45. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

11.46. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

11.47. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

11.48. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ e tais prestadores de serviço.

11.49. O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

11.50. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de preposto da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

11.51. Será designado, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

11.52. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito ou por e-mail, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

11.53. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(Lei nº 8.078, de 1990), ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.54. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ quanto à substituição dos empregados alocados e de oficinas credenciadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.55. A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – PARÁ.

11.56. Visando dar continuidade ao serviço, os serviços contratados deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

11.57. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

11.58. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

11.59. A quebra ou violação do sigilo dos dados trafegados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.60. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

11.61. A CONTRATADA deverá disponibilizar até o 5º dia útil subsequente ao fechamento da fatura o arquivo que seja possível a integração em sistema de transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, de acordo com layout informado pela área de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

garantia.

b. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão deste contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14.6. A sanção prevista no subitem 14.1.1 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e. “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão.

16.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

16.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c. não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço no prazo contratual, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.1.3. Unilateral por provocação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início do serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, no prazo estipulado;

c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato, ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da sociedade ou o falecimento da representante da CONTRATADA;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

162 Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PARÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
representante) CONTRATANTE

(nome do
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
testemunha 2) RG:
CPF:

(nome da
RG:
CPF:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)